



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882

Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia

- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 011/97-CEPE/UEMA

Fixa número de vagas para matrícula no Curso de Licenciatura Plena para Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino do 2º Grau - Esquema I, em São Luís e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 17 da Resolução nº 121/94-CONSUN/UEMA, e;

considerando o concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência, para preenchimento de vagas na carreira do Magistério do 2º Grau;

considerando que candidatos aprovados no referido concurso não preenchem as condições exigidas pela Portaria nº 399/89-MEC para o exercício do cargo;

considerando que, por absoluta necessidade de docente em sala de aula, foram contratados precariamente candidatos aprovados sem possuírem a devida habilitação em curso de Licenciatura;

considerando que, por isso mesmo, a Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência, não deu posse a grande número de aprovados;

considerando o que decidiu este Conselho em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em 40 (quarenta) o número de vagas do Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau - Esquema I, em São Luís.

Art. 2º - Poderão inscrever-se no Curso Esquema - I, os portadores de diplomas de nível Superior, Bacharel e, que se submeterão a exames seletivos.

Art. 3º - As inscrições e seleção serão efetuadas no mês de junho de cada ano em dia determinado em Edital.

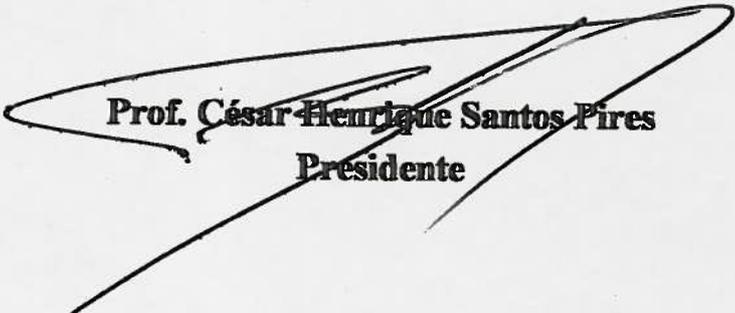
§1º - O resultado da seleção será válido apenas para matrícula no 2º semestre do ano em que ocorrer a seleção nas vagas e turnos definidos nesta Resolução e em Edital.

Art. 4º - As normas disciplinares do exame seletivo serão divulgadas em Edital, expedido pela Pro-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis, que definirá os requisitos exigidos para inscrição, o número de vagas por turma e dará outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - O início do curso Esquema I, será sempre no 2º semestre de cada ano.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 07 de abril de 1997.



Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente